

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/10/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 01/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 01/10/2026 AS 9 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXECUÇÃO E MEDIÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br) .

Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência presencial será realizada em sessão pública integralmente gravada em áudio e vídeo. O Município de Santa Cruz do Escalvado/MG torna pública a realização de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e execução por PREÇOS UNITÁRIOS, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.821/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme ordens de serviço, especificações, planilha orçamentária e demais anexos.

1.2. O órgão gerenciador da ata será o Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

1.3. As quantidades indicadas são estimativas máximas para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à contratação integral.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.5. Cada contratação será formalizada por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente e executada mediante ordem de serviço, que definirá local, itens, quantitativos, prazo e fiscalização.

1.6. O prazo de cada ordem de serviço será fixado conforme a natureza e a extensão da intervenção, não se confundindo com a vigência da ata.

1.7. Os preços unitários registrados constituem limites máximos de pagamento; a adjudicação global não autoriza alteração da composição unitária da proposta.

1.8. O orçamento estimado é público e integra o Anexo II deste Edital.

1.9. A utilização do SRP fica condicionada à demonstração, nos autos, dos requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021: padronização, ausência de complexidade técnica e operacional relevante e necessidade permanente ou frequente.

## 2. - DATA E HORÁRIOS

**DATA: – ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2 DIA 10/01/2026.**

**HORÁRIO: 09 :00 H**

**LOCAL:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

4.1.- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, **exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.**

4.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

#### **5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Proposta Comercial e o segundo - nº 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: \_\_\_\_\_ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: \_\_\_\_\_ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 01**

6.1. A proposta deverá indicar o valor global anual e todos os preços unitários da planilha, em reais, incluindo custos diretos e indiretos, BDI, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos,

mobilização e demais encargos. Os quantitativos são estimados e as medições observarão somente os serviços efetivamente executados.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4. O licitante deverá apresentar a planilha de preços unitários e o valor global correspondente às quantidades máximas anuais. A projeção de 12 meses é meramente indicativa e não constitui cronograma obrigatório de consumo.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

### 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de **CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL)**, emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE.

7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE..

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
- b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
- d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

### 7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

**a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:**

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, **e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).**

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**7.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivo.

7.5.4. Garantia da Proposta de 1% do valor estimado para a licitação.

**7.6.DA GARANTIA DA PROPOSTA**

7.6.1. Juntamente com os a apresentação dos documentos de habilitação será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para contratação.

7.6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - Seguro-Garantia; III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

#### 7.6.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

7.6.2.1.A exigência de **garantia da proposta** no procedimento licitatório, justifica-se como medida destinada a **assegurar a seriedade das propostas apresentadas**, bem como a proteção do interesse público e a segurança jurídica do certame.

7.6.2.2.A garantia da proposta tem por finalidade **inibir a participação de licitantes sem efetiva capacidade técnica, econômica ou intenção real de contratar**, reduzindo o risco de desistência injustificada, recusa na assinatura do contrato ou descumprimento das condições ofertadas após a fase de julgamento. Tal exigência contribui para a regularidade do procedimento licitatório e para a seleção de propostas efetivamente exequíveis.

7.6.2.3. A garantia da proposta, se mantida, deverá estar justificada nos autos de forma proporcional aos riscos da contratação por SRP e não poderá ser utilizada como restrição indevida à competitividade.

7.7. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Para o julgamento será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, calculado pela aplicação dos preços unitários propostos às quantidades estimadas, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade dos preços unitários.

8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.1. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sem justificativa sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de melhor preço.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.

8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. A aceitabilidade será aferida pelo valor global e pelos preços unitários máximos constantes do orçamento público e do Termo de Referência.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.16 – O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.2.2. Empresas brasileiras;

9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Será vencedor o licitante que, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais regras do edital, ofertar o menor preço global anual e preços unitários aceitáveis.

9.3. A classificação será pelo valor global. Os preços unitários da proposta vencedora serão registrados e utilizados nas contratações e medições decorrentes da ata.

9.4. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço,

ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.6 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.1 Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

#### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação

do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

12.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br).

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

12.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br) ou através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 13. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata, observando o princípio da estabilidade das condições econômico-financeiras.

13.1. Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido reajuste de preços, mediante solicitação formal do Fornecedor Registrado, preferencialmente índice setorial aplicável à construção civil (INCC), ou outro índice setorial oficialmente reconhecido que venha a substituí-lo.

13.2. O pedido de reajuste deverá ser: a) Devidamente justificado e acompanhado de memória de cálculo; b) Protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação; c) Analisado pela área técnica e financeira do Órgão Gerenciador, que emitirá parecer conclusivo sobre sua viabilidade.

13.3. Em qualquer hipótese, o reajuste somente produzirá efeitos financeiros após a aprovação expressa da Administração, não se admitindo aplicação retroativa.

13.4. Caso ocorram fatos supervenientes que alterem de forma significativa os custos de execução do objeto, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão dos preços registrados.

13.5. O reequilíbrio poderá ser concedido nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; b) Alteração unilateral pela Administração que afete o equilíbrio inicial; c) Criação, majoração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta sobre os preços; d) Eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

13.6. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovação documental e planilhas analíticas, devendo o Fornecedor demonstrar a efetiva variação dos custos e o impacto sobre o contrato.

13.7. A análise do reequilíbrio econômico-financeiro será concluída em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo do pedido, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

13.8. A Administração poderá, de ofício, promover a redução dos preços registrados quando comprovada redução dos custos de mercado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

### 14. DAS CONTRATAÇÕES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e saldo da ata. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da medição e da nota fiscal, pelos quantitativos efetivamente executados e preços unitários registrados.

14.1.1. Administração local, mobilização e desmobilização serão pagas apenas quando vinculadas e proporcionais à ordem de serviço efetivamente executada, vedado custo mensal fixo pela mera vigência da ata.

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

15.1.1. A garantia contratual de 5% incidirá sobre o valor de cada contratação decorrente da ata, quando exigida no respectivo instrumento, e não sobre o valor total estimado da ata.

15.1.2. A ata e os instrumentos decorrentes poderão ser assinados por meio eletrônico.

15.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses. Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes terão vigência própria, estabelecida conforme cada demanda e a legislação aplicável.

15.3. Se o adjudicatário não assinar a ata, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.

15.4. É vedado acrescentar quantitativos à ata. Eventuais alterações dos contratos decorrentes observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.5. Da Garantia Da Contratação**

15.5.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.5.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.5.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

#### **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 17. VISITA TÉCNICA

17.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de licitação, através do e-mail [licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br).

17.3. As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

#### **18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, o representante legal da empresa vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e e-mail institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo III deste edital.

18.1.1 – A assinatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e aceito pela Administração.

18.1.2 – O não comparecimento do adjudicatário, a recusa injustificada em assinar a Ata ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista, social ou cadastral no ato da assinatura acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

18.1.3 – Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para firmar a Ata nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade e efeitos jurídicos limitados ao prazo previsto neste instrumento, sendo o seu uso restrito às condições estabelecidas no edital e nos documentos que a integram

#### **19. - CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

19.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

19.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

#### **20. DA VALIDADE ECANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

20.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021

#### 21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações

necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública.

22.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.8. A homologação e a assinatura da ata não implicam direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.

22.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23- O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br)

#### 24. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

24.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

24.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- Anexo IV e IV A – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- Anexo V – Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VI e VIA – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo VIII- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais
- Anexo IX- Projetos
- Anexo X- Modelo de carta de credenciamento
- Anexo XI - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo
- Anexo XII – Declaração de atendimento as condições para habilitação

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 16 de setembro de 2026.

---

**Marcelo Dias dos Anjos Venceslau**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

# Sistema de Registro de Preços para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG)

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas gerais e específicas para o Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas urbanas e rurais do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG). O objeto abrange intervenções de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária, incluindo pavimentação, base, drenagem, dispositivos de segurança viária, cercamentos, passeios, limpeza, manejo de vegetação e estruturas de concreto.

Os serviços serão executados de forma indireta, mediante empresa especializada, exclusivamente nos locais, extensões e quantitativos definidos pela PREFEITURA em cada Ordem de Serviço. Integram as condições da execução a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, os projetos ou detalhes fornecidos para cada frente, este Memorial, as normas técnicas, os manuais dos fabricantes e as determinações formais da FISCALIZAÇÃO.

Para fins deste documento, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado será denominada PREFEITURA ou CONTRATANTE; a empresa detentora da ata ou contratada, CONTRATADA; e o agente designado para acompanhamento, FISCALIZAÇÃO. O prazo de vigência considerado na planilha é de 12 (doze) meses e o valor global estimado é de R\$ 1.777.071,06, com BDI de 26,47%, sem que esses parâmetros representem obrigação de contratação integral.

## 2. NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS E ORDENS DE SERVIÇO

As quantidades da planilha constituem estimativas para formação da ata e planejamento da demanda. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a solicitar todos os serviços ou consumir integralmente os quantitativos. Cada contratação ou instrumento equivalente deverá observar disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa, limites da ata e legislação aplicável.

Nenhuma frente poderá ser iniciada sem Ordem de Serviço escrita, contendo, no mínimo: identificação do local; objeto e itens autorizados; quantitativos ou limites; prazo; responsável pela fiscalização; condições de acesso e tráfego; projetos, croquis ou detalhes necessários; destinação dos resíduos; e requisitos específicos de segurança e controle. Alterações somente terão validade quando formalizadas pela autoridade competente.

Antes de cada intervenção, a CONTRATADA realizará vistoria conjunta, conferirá interferências, redes, drenagem, condições do pavimento, acessos e riscos, e apresentará plano executivo compatível. Serviços executados fora do local, quantidade ou método autorizado não serão medidos. Os saldos da ata serão controlados por item, sem compensação ou remanejamento informal entre serviços.

## 3. ESCOPO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A tabela a seguir reproduz os serviços mensuráveis e quantitativos estimados da planilha de 02/09/2026. As quantidades efetivamente executadas serão definidas por demanda e limitadas aos saldos autorizados, mediante medição e aceite.

| Item  | Serviço                                                        | Unid. | Quantidade |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1.1   | Encarregado geral de obras com encargos complementares         | mês   | 4,36       |
| 1.2   | Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares   | mês   | 0,11       |
| 1.3   | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares     | mês   | 0,22       |
| 2.1   | Placa de obra em chapa galvanizada nº 26, 1,00 x 2,00 m        | m²    | 2,00       |
| 2.2   | Mobilização e desmobilização de obra distante de centro urbano | %     | 2,00       |
| 3.1.1 | Veículo tipo picape leve - custo fixo                          | mês   | 12,00      |
| 3.1.2 | Veículo tipo picape leve - custo variável                      | km    | 1.200,00   |
| 3.2.1 | Remoção e reassentamento de calçamento com reaproveitamento    | m²    | 5.000,00   |
| 3.2.2 | Remoção e reassentamento de meio-fio com reaproveitamento      | m     | 50,00      |
| 3.2.3 | Bloco sextavado de concreto 30 x 30 x 8 cm, fck mínimo 35 MPa  | m²    | 1.000,00   |

| Item    | Serviço                                                           | Unid.  | Quantidade |
|---------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 3.2.4.1 | Retroescavadeira para recomposição de base - CHI                  | CHI    | 48,00      |
| 3.2.4.2 | Retroescavadeira para recomposição de base - CHP                  | CHP    | 96,00      |
| 3.2.4.3 | Remoção e transporte em caminhão basculante, DMT até 30 km        | m³xkm  | 15.000,00  |
| 3.2.4.4 | Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente         | m³     | 750,00     |
| 3.2.4.5 | Base/sub-base de solo-bica corrida 30%/70%, energia modificada    | m³     | 750,00     |
| 3.2.4.6 | Transporte de bica corrida em caminhão basculante                 | t x km | 56.250,00  |
| 3.3.1   | Remoção e reassentamento de calçamento para quebra-molas          | m²     | 1.237,50   |
| 3.3.2   | Aterro compactado com placa vibratória para quebra-molas          | m³     | 101,25     |
| 3.4.1   | Escavação manual para travamento de meios-fios                    | m³     | 500,00     |
| 3.4.2   | Compactação mecanizada para travamento de meios-fios              | m³     | 500,00     |
| 3.5.1   | Retroescavadeira para drenagem - CHI                              | CHI    | 20,00      |
| 3.5.2   | Retroescavadeira para drenagem - CHP                              | CHP    | 40,00      |
| 3.5.3   | Apiloamento de fundo de valas com placa vibratória                | m²     | 104,00     |
| 3.5.4   | Tubo de concreto armado PA1, DN 600 mm, assentado e rejuntado     | m      | 80,00      |
| 3.5.5   | Reaterro compactado de vala com placa vibratória                  | m³     | 145,39     |
| 3.5.6   | Caixa de drenagem em alvenaria, 80 x 80 x 140 cm, completa        | un.    | 20,00      |
| 3.5.7   | Grelha e caixilho de concreto armado, 0,40 x 0,90 m               | un.    | 60,00      |
| 3.5.7.1 | Concreto fck 20 MPa para dissipador de energia                    | m³     | 8,80       |
| 3.5.7.2 | Forma e desforma para dissipador, reaproveitamento 5 vezes        | m²     | 52,50      |
| 3.5.7.3 | Pedra argamassada com argamassa 1:3                               | m³     | 12,80      |
| 3.6.1   | Remoção, reaproveitamento e reassentamento de cerca               | m²     | 700,00     |
| 3.6.2   | Recomposição parcial de cerca - arame farpado                     | m      | 140,00     |
| 3.6.3   | Recomposição parcial de cerca - mourão de madeira                 | m      | 70,00      |
| 3.6.4   | Recomposição total de cerca de arame farpado e mourões            | m      | 70,00      |
| 3.7.1   | Escavação manual para passeios de concreto                        | m³     | 25,00      |
| 3.7.2   | Compactação mecanizada para passeios                              | m³     | 25,00      |
| 3.7.3   | Passeio de concreto, espessura 6 cm, fck 10 MPa, junta seca       | m²     | 50,00      |
| 3.8.1   | Retroescavadeira para limpeza e serviços diversos - CHI           | CHI    | 240,00     |
| 3.8.2   | Retroescavadeira para limpeza e serviços diversos - CHP           | CHP    | 720,00     |
| 3.8.3   | Transporte de material em carrinho de mão, distância até 50 m     | m³     | 300,00     |
| 3.8.4   | Transporte em caminhão, distância maior que 1 km e até 2 km       | m³xkm  | 600,00     |
| 3.8.5   | Escavação manual de terra                                         | m³     | 200,00     |
| 3.8.6   | Limpeza manual de bueiros                                         | m³     | 14,40      |
| 3.8.7   | Capina manual de terreno                                          | m²     | 1.500,00   |
| 3.8.8   | Corte de árvore com motosserra, diâmetro acima de 30 até 50 cm    | un.    | 20,00      |
| 3.8.9   | Corte de árvore com motosserra, diâmetro de 15 até 30 cm          | un.    | 50,00      |
| 3.9.1   | Retroescavadeira para estruturas de concreto - CHI                | CHI    | 96,00      |
| 3.9.2   | Retroescavadeira para estruturas de concreto - CHP                | CHP    | 192,00     |
| 3.9.3   | Escavação de valas com H até 1,50 m                               | m³     | 100,00     |
| 3.9.4   | Reaterro compactado com placa vibratória                          | m³     | 100,00     |
| 3.9.5   | Forma e desforma, reaproveitamento 3 vezes                        | m²     | 200,00     |
| 3.9.6   | Corte, dobra e armação de aço CA-50/60                            | kg     | 4.000,00   |
| 3.9.7   | Concreto estrutural fck 25 MPa, inclusive lançamento e acabamento | m³     | 40,00      |
| 3.9.8   | Alvenaria de bloco de concreto cheio, fck 15 MPa, e = 19 cm       | m²     | 150,00     |

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS, ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

### 4.1 Responsabilidade técnica e planejamento

A CONTRATADA manterá responsável técnico habilitado, ART/RRT, equipe, equipamentos e documentação compatíveis com cada Ordem de Serviço. Antes do início, apresentará método executivo, cronograma da frente, plano de sinalização, plano de inspeção, relação de equipamentos e documentos de segurança. Locação, cotas, limites e interferências serão conferidos conjuntamente; dúvidas serão submetidas à FISCALIZAÇÃO antes da execução.

### 4.2 Administração local

O encarregado coordenará equipes, suprimentos, registros e frentes; o engenheiro civil responderá pela compatibilização técnica, liberações, controles e solução formal de ocorrências; e o técnico de segurança acompanhará os riscos e medidas preventivas. A administração local somente será medida quando vinculada a Ordens de Serviço ativas e na proporção do avanço físico aceito, limitada ao quantitativo registrado e à presença comprovada da equipe.

### 4.3 Mobilização, desmobilização e placa

Mobilização e desmobilização compreenderão os meios necessários às frentes autorizadas, incluindo transporte, instalação e retirada de equipamentos, pessoal, sinalização e apoios provisórios. A medição observará o

critério da composição, as Ordens de Serviço e a efetiva mobilização, vedada cobrança repetida para deslocamentos ordinários já abrangidos por outro item. A desmobilização incluirá limpeza e recomposição das áreas utilizadas.

Será fornecida placa de obra de 2,00 m<sup>2</sup>, em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, adesivo vinílico, estrutura de metalon 20 x 20 mm e suporte de eucalipto autoclavado, conforme planilha. Arte, conteúdo e posição serão aprovados pela PREFEITURA; a placa será mantida estável e legível durante a vigência pertinente.

## **5. DESLOCAMENTO E TRANSPORTE OPERACIONAL**

O veículo tipo picape leve deverá atender às características mínimas da composição, possuir documentação, licenciamento, seguro, manutenção e condições de segurança em dia. O custo fixo será reconhecido apenas no período de efetiva disponibilização autorizada; a parcela variável será medida por quilometragem vinculada às atividades, mediante diário de bordo com data, origem, destino, finalidade e leitura do hodômetro.

Transportes de materiais e resíduos serão executados com veículos adequados, carga protegida e respeito aos limites legais. Medições em m<sup>3</sup>xkm ou t x km dependerão da quantidade efetivamente transportada e da distância previamente aprovada, comprovadas por registros de origem, destino, capacidade, viagens e documentos de descarte ou fornecimento.

## **6. RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E BASE**

### **6.1 Remoção, seleção e reassentamento**

A área será isolada, demarcada e registrada antes da remoção. Os blocos e meios-fios serão retirados sem danos desnecessários, limpos, selecionados e empilhados separadamente. Peças aptas serão reaproveitadas; perdas por manuseio inadequado serão repostas pela CONTRATADA. Blocos novos serão sextavados, de concreto, dimensões 30 x 30 cm, espessura 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, atendendo à ABNT NBR 9781.

### **6.2 Recomposição da base**

Materiais instáveis, saturados ou contaminados serão removidos nos limites autorizados. A retroescavadeira será utilizada em CHI e CHP conforme apontamento. O reforço poderá incluir enrocamento com pedra de mão sã, espalhada e compactada mecanicamente, seguido de base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo e bica corrida na proporção de referência 30%/70%.

A mistura será homogeneizada, corrigida à umidade ótima, espalhada em camadas e compactada na energia modificada. O controle compreenderá granulometria, umidade, espessura e densidade. Salvo critério de projeto mais rigoroso, o grau de compactação da base não será inferior a 100% da massa específica aparente seca máxima do ensaio correspondente. Trechos bombeantes, segregados ou fora de cota serão refeitos.

### **6.3 Colchão, assentamento e aceitação**

O colchão de pó de pedra será limpo, bem graduado e regularizado mecanicamente, com espessura compatível com as cotas e, em regra, entre 4 cm e 6 cm após ajuste. Os blocos serão assentados conforme o arranjo existente, com juntas regulares; recortes serão feitos com equipamento apropriado. Rejuntamento e compactação com placa vibratória protegida serão repetidos até a estabilização. A superfície atenderá à ABNT NBR 15953, sem ressalto, peças soltas, empoçamentos ou juntas vazias.

## **7. EXECUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS**

Cada ondulação transversal somente será executada no local e geometria definidos pela PREFEITURA na Ordem de Serviço. O pavimento será removido e reassentado com reaproveitamento dos blocos; o núcleo será formado por aterro selecionado, espalhado e compactado com placa vibratória em camadas, garantindo estabilidade, perfil uniforme e integração ao pavimento existente.

A execução deverá preservar a drenagem e produzir transições regulares, sem peças soltas ou desníveis perigosos. O isolamento, a sinalização temporária, a sinalização definitiva e a liberação ao tráfego observarão os detalhes fornecidos, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aplicáveis.

## **8. TRAVAMENTO EXTERNO DE MEIOS-FIOS**

A escavação manual será controlada e preservará os meios-fios e elementos adjacentes. O material apropriado será lançado em camadas, corrigido quanto à umidade e compactado com placa vibratória, formando maciço contínuo, sem vazios, deslocamento, perda de alinhamento ou alteração do nível. Excedentes serão removidos e a superfície final conduzirá as águas sem erosão.

## **9. DRENAGEM PLUVIAL E DISSIPAÇÃO DE ENERGIA**

### **9.1 Valas, fundo e tubos**

As valas serão abertas após locação, conferência de cotas e identificação de interferências. A estabilidade será assegurada por taludes, escoramento ou solução dimensionada, conforme solo, profundidade, água e cargas próximas. O fundo será regularizado, limpo e apiloado com placa vibratória; pontos sem suporte serão substituídos ou reforçados. Aplicam-se a NR-18 e, no que couber, a ABNT NBR 12266.

Os tubos de concreto armado PA1, DN 600 mm, atenderão à ABNT NBR 8890. Serão descarregados sem impacto, inspecionados e assentados de jusante para montante sobre apoio uniforme, obedecendo às cotas e declividades. As juntas serão centradas, limpas e rejuntadas conforme especificação, garantindo continuidade interna e funcionamento hidráulico.

### **9.2 Reaterro, caixas e grelhas**

O reaterro inicial será executado simultaneamente nos dois lados dos tubos, em camadas delgadas, com material selecionado e equipamento leve. Acima da zona de proteção, as camadas compactadas terão espessura compatível com o equipamento e grau mínimo de compactação de 95% do Proctor Normal, ou superior quando exigido para área de tráfego.

As caixas de drenagem terão dimensões de referência de 80 x 80 x 140 cm e incluirão escavação, base, alvenaria, revestimento impermeável, arremates, tampa de concreto, reaterro e retirada de excedentes. As entradas e saídas serão concordantes com o fluxo. As grelhas e caixilhos de concreto armado serão instalados alinhados, estáveis, sem ressalto perigosos e dimensionados para as cargas da posição de uso.

### **9.3 Dissipadores**

Os dissipadores serão executados conforme detalhe aprovado, com formas estanques e travadas, concreto fck 20 MPa produzido em betoneira, lançado, adensado, acabado e curado conforme ABNT NBR 12655 e NBR 14931. A pedra argamassada será formada por pedra de mão sã e argamassa de cimento e areia 1:3, aproximadamente 40% do volume, com juntas preenchidas e geometria capaz de evitar erosão, solapamento e fluxo de contorno.

## **10. CERCAMENTO EM MOURÕES E ARAME FARPADO**

As cercas serão removidas manualmente nos trechos autorizados, preservando materiais reutilizáveis, que serão classificados, empilhados e protegidos. Materiais não reaproveitáveis serão transportados a destino aprovado. A recomposição parcial ou total utilizará arame farpado e mourões de madeira sãos, tratados quando especificado, instalados no alinhamento, espaçamento e altura definidos na Ordem de Serviço.

Os mourões terão base firme, profundidade e compactação suficientes; cantos, mudanças de direção e extremidades receberão reforço. Os fios serão contínuos, uniformemente espaçados e tensionados sem deformar os mourões. Emendas e grampos não deixarão pontas expostas perigosas. A cerca concluída deverá apresentar estabilidade, alinhamento e continuidade.

## **11. PASSEIOS DE CONCRETO**

A caixa será escavada manualmente, regularizada e compactada, removendo material impróprio. O passeio terá espessura de 6 cm, concreto fck 10 MPa, painéis com junta seca, acabamento desempenado antiderrapante e caimento para a drenagem. Juntas controlarão a fissuração e serão compatibilizadas com mudanças de direção e elementos existentes. Nos percursos acessíveis serão observados a ABNT NBR 9050, faixa livre, rebaixamentos e continuidade.

## **12. LIMPEZA GERAL E OUTROS SERVIÇOS EM VIAS**

Os serviços com retroescavadeira serão executados somente nas frentes autorizadas, com apontamento de CHI e CHP por horímetro. Escavações manuais, movimentação com carrinho de mão e transportes serão limitados aos volumes e distâncias aprovados. A limpeza de bueiros removerá sedimentos, vegetação e resíduos sem danificar a estrutura; o material será imediatamente acondicionado e destinado sem retornar ao sistema.

A capina manual preservará pavimentos, drenagem, sinalização, redes e espécies indicadas. É vedada a queima. O corte de árvores dependerá da autorização administrativa e ambiental cabível e de avaliação prévia de direção de queda, redes, edificações e circulação. A área será isolada; motosserras serão operadas por pessoal capacitado, com equipamentos adequados e procedimentos de segurança. Troncos, galhos e resíduos receberão destinação definida pela PREFEITURA.

### **13. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E ALVENARIA ESTRUTURAL**

As estruturas de contenção, infraestrutura ou afins somente serão executadas com projeto, detalhe ou definição técnica suficiente para locação, dimensões, armaduras, cargas e drenagem. Escavações serão estabilizadas e inspecionadas; reaterros serão compactados em camadas, sem empuxos assimétricos ou danos aos elementos.

As formas serão rígidas, estanques, alinhadas e travadas, admitindo até três reaproveitamentos quando íntegras. As armaduras CA-50/60 serão cortadas, dobradas e montadas conforme projeto e ABNT NBR 6118, com espaçadores, cobrimentos e emendas corretos. O concreto fck 25 MPa será produzido, lançado, adensado, acabado, curado e controlado segundo ABNT NBR 12655 e NBR 14931; desforma e carregamento dependerão da resistência necessária.

A alvenaria de blocos de concreto cheios, fck 15 MPa e espessura 19 cm, será executada com blocos íntegros, juntas preenchidas, alinhamento, prumo, amarração e armação previstos. Enchimentos serão adensados sem segregação. Não serão admitidos rasgos ou alterações que reduzam a seção sem autorização do responsável técnico.

### **14. SEGURANÇA, TRÁFEGO E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Cada frente será isolada e sinalizada de dia e à noite, com rotas seguras para veículos e pedestres. Serão observadas as NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-21, NR-24, NR-26, NR-33 e NR-35, conforme os riscos. Equipamentos terão operadores habilitados, inspeções, dispositivos de segurança e zona de exclusão. Serviços em valas, próximos a redes, com motosserras ou sob tráfego terão procedimentos específicos.

Resíduos serão segregados, acondicionados, transportados e destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307 e legislação local. É vedado lançar solo, concreto, óleo, combustível, vegetação, entulho ou efluentes em cursos d'água, bueiros ou áreas não autorizadas. A CONTRATADA controlará poeira, lama, ruído, erosão e carreamento de finos, recompondo danos aos acessos, pavimentos, propriedades e redes.

### **15. CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO**

#### **15.1 Plano de inspeção e registros**

A CONTRATADA apresentará plano de inspeção compatível com cada Ordem de Serviço, indicando pontos de espera, responsáveis, frequência, lotes, ensaios e critérios. Serão mantidos diário de obra, registros fotográficos, croquis, memórias, certificados, boletins de concreto, ensaios de compactação, controles de tubos, blocos e equipamentos, comprovantes de transporte e destinação.

#### **15.2 Medição por demanda**

A medição obedecerá às unidades da planilha e alcançará somente serviços autorizados, efetivamente executados, verificados e aceitos. Quantidades serão levantadas conjuntamente e vinculadas à Ordem de Serviço e ao saldo do item na ata. Não serão medidos desperdícios, retrabalhos, sobre-escavações, materiais rejeitados, paralisações imputáveis à CONTRATADA, custos auxiliares já incluídos nas composições ou serviços sem autorização.

Equipamentos em CHI e CHP dependerão de apontamentos diários com data, local, operador, equipamento, horímetro inicial e final, atividade e anuência da FISCALIZAÇÃO. Administração, veículo e mobilização dependerão da efetiva disponibilização e vinculação a frentes ativas. Transportes dependerão da quantidade e distância aprovadas. Materiais incorporados serão medidos após comprovação de qualidade e instalação.

#### **15.3 Não conformidades**

Serviços fora das dimensões, níveis, resistência, compactação, acabamento, funcionamento ou tolerâncias serão rejeitados e corrigidos por procedimento aprovado, às expensas da CONTRATADA. A aceitação de etapa não elimina responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos. Etapas ocultadas sem inspeção poderão ser abertas, ensaiadas ou refeitas.

### **16. LIMPEZA, TESTES E RECEBIMENTO**

Ao concluir cada frente, a CONTRATADA removerá excedentes, instalações provisórias e sinalização dispensável; limpará pavimentos, tubos, caixas, grelhas, bueiros e áreas afetadas; e recomporá danos. Redes de drenagem serão inspecionadas quanto a alinhamento, desobstrução, escoamento, juntas e estabilidade, podendo ser exigidos teste com água ou inspeção interna segura.

O recebimento dependerá da correção das pendências, funcionamento dos elementos, apresentação dos registros de qualidade e medição, comprovação da destinação dos resíduos e liberação formal. O encerramento de uma Ordem de Serviço não implica consumo do saldo restante da ata nem recebimento de outras frentes.

## **17. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Deverão ser observadas as versões vigentes e normas substitutas, os projetos e detalhes aprovados, os cadernos SETOP/SEINFRA-MG, composições SINAPI, SICRO e EMOP utilizadas na planilha, manuais de pavimentação e drenagem e determinações da FISCALIZAÇÃO. Destacam-se:

- ABNT NBR 15953 - Pavimento intertravado com peças de concreto - Execução;
- ABNT NBR 9781 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário;
- ABNT NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações;
- ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931 - preparo, controle e execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739 - moldagem, cura e ensaio de corpos de prova;
- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7480 - Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 7182 - Solo - Ensaio de compactação, e métodos reconhecidos de controle in situ;
- Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades;
- Resolução CONAMA nº 307 e legislação ambiental, de trânsito, resíduos e posturas municipais.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Memorial integra o conjunto técnico do Sistema de Registro de Preços. A CONTRATADA deverá examinar previamente cada local, compatibilizar serviços, materiais, equipamentos e equipes, esclarecer dúvidas e comunicar condições imprevistas antes da etapa correspondente. Métodos, dimensões, materiais, quantitativos ou locais somente poderão ser alterados mediante autorização formal.

A execução deverá produzir intervenções seguras, duráveis, funcionais e compatíveis com a infraestrutura existente, sem transferir à PREFEITURA custos decorrentes de falhas de planejamento, controle, proteção, manuseio, armazenamento ou método executivo. Em caso de divergência, será solicitada orientação formal à FISCALIZAÇÃO antes da execução.

**SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SETEMBRO DE 2026.**

**WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR**  
**Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ANEXO II -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ANEXO III –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

## ANEXO IV - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Sistema de Registro de Preços para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG

#### 1 – Informações básicas:

| Campo                        | Informação                                                                                                             |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto                       | Sistema de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas      |
| Município                    | Santa Cruz do Escalvado/MG                                                                                             |
| Área requisitante            | Secretaria Municipal de Obras Públicas                                                                                 |
| Natureza                     | Serviços/obras de engenharia padronizados, de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária |
| Abrangência                  | Vias públicas urbanas e rurais diversas do Município                                                                   |
| Forma de execução            | Indireta, por demanda, mediante Ordens de Serviço                                                                      |
| Vigência estimada da ata     | 12 (doze) meses                                                                                                        |
| Valor máximo estimado da ata | R\$ 1.777.071,06                                                                                                       |
| BDI de referência            | 26,47%                                                                                                                 |
| Processo administrativo      | _____                                                                                                                  |

#### 2 – Fundamentação e finalidade do ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade pública, examinar alternativas, demonstrar a adequação do Sistema de Registro de Preços – SRP e verificar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional da solução, nos termos dos arts. 6º, XX, 18, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

O SRP é juridicamente admitido para obras e serviços de engenharia quando presentes os requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021: existência de solução/projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional incompatível com o sistema, e necessidade permanente ou frequente. No presente caso, a modelagem baseia-se em serviços unitários padronizados, repetitivos e mensuráveis, destinados a demandas recorrentes de manutenção viária, com definição do local, extensão e quantitativos em cada Ordem de Serviço.

Como referência subsidiária de boa prática, poderá ser considerado o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que compatível com a regulamentação municipal. O ETP não substitui o memorial descritivo, a planilha, as memórias, os projetos/detalhes padronizados, o termo de referência/projeto básico, a matriz de riscos e os demais documentos da fase preparatória.

#### 3 – Alinhamento com o planejamento:

A contratação está alinhada ao planejamento municipal de conservação da malha viária, prevenção de deteriorações, segurança da mobilidade, manutenção da drenagem, acessibilidade e resposta contínua a demandas de infraestrutura urbana e rural. A Administração deverá registrar nos autos a compatibilidade com PPA, LDO e LOA e, caso não exista Plano de Contratações Anual vigente, justificar formalmente essa circunstância, conforme já adotado no modelo municipal.

#### 4 – Responsável pela elaboração:

Agente da área técnica responsável pelo preenchimento do ETP: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau servidor público nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Engenheiro

Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR, CREA-MG nº 61.924/D, responsável pela empresa PROSEN PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

#### **5 – Descrição da necessidade da contratação:**

O Município possui extensa rede de vias urbanas e rurais sujeita a desgaste, recalques, perda de suporte de bases, danos em calçamentos e meios-fios, insuficiência ou deterioração de drenagem, erosões, danos em cercamentos e passeios, obstrução de bueiros, crescimento de vegetação e necessidade eventual de pequenas estruturas de concreto. Essas ocorrências surgem em locais e momentos distintos e não permitem definir antecipadamente, com precisão absoluta, quais frentes consumirão cada item.

A necessidade é permanente e frequente. A ausência de instrumento previamente licitado aumenta o tempo de resposta, favorece a progressão dos danos e pode transformar manutenções localizadas em intervenções mais onerosas. O SRP permite manter preços unitários previamente disputados e acionar somente os serviços efetivamente necessários, mediante Ordem de Serviço, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

#### **6 – Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

- necessidade recorrente de recomposição de pavimentos intertravados, bases e meios-fios;
- necessidade de implantação, correção e limpeza de dispositivos de drenagem e dissipação;
- necessidade eventual de quebra-molas, passeios, cercamentos e pequenas estruturas de concreto;
- ocorrências dispersas territorialmente, com quantitativos variáveis ao longo do exercício;
- risco de erosão, empoçamento, perda de materiais, interrupção de acessos e acidentes;
- necessidade de resposta administrativa mais ágil, preservando planejamento, competição, controle e preços referenciais;
- necessidade de medir e pagar exclusivamente serviços autorizados, executados e aceitos.

#### **7 – Objetivos e resultados pretendidos:**

Objetivo geral: estruturar uma ata de registro de preços capaz de atender, de forma planejada, padronizada e economicamente controlada, às demandas frequentes de serviços de engenharia em vias públicas, mediante preços unitários e Ordens de Serviço.

- reduzir o tempo entre identificação do defeito e início da intervenção;
- recuperar pavimentos, bases, drenagem, meios-fios, passeios, cercamentos e estruturas localizadas;
- preservar e reaproveitar materiais tecnicamente aptos;
- melhorar segurança, trafegabilidade, acessibilidade e drenagem;
- assegurar rastreabilidade dos quantitativos, saldos da ata e medições;
- evitar contratação ou pagamento de quantitativos não demandados.

#### **8 – Justificativa específica para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

A adoção do SRP é adequada porque a demanda é frequente, distribuída em múltiplos locais e formada por serviços padronizados remunerados por unidades de medida. Embora seja possível estimar o consumo anual a partir da experiência administrativa e das necessidades conhecidas, não é possível antecipar com exatidão a localização e a combinação de itens de cada futura frente.

A planilha estabelece quantitativos máximos estimados por item para formação da ata. Esses quantitativos não constituem obrigação de contratação. A existência de preços registrados implica compromisso do fornecedor nas condições da ata, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 e da regulamentação aplicável.

Para obras e serviços de engenharia, a utilização do SRP fica condicionada à manutenção do caráter padronizado e sem complexidade técnica e operacional das soluções registradas. Serviços estruturais ou intervenções que dependam de dimensionamento específico somente poderão ser autorizados quando houver projeto, detalhe ou definição técnica suficiente, sem transformar a Ordem de Serviço em criação informal de objeto novo.

#### **9 – Requisitos da contratação:**

A futura detentora da ata deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, administração local, mobilização, sinalização, controle de qualidade, gestão de resíduos e demais meios necessários a cada Ordem de Serviço, respeitando o memorial descritivo, a planilha e as normas aplicáveis.

- registro da empresa e responsável técnico no conselho profissional competente, com ART/RRT de execução quando exigível;
- capacidade técnico-profissional e técnico-operacional proporcional às parcelas de maior relevância, sem exigências restritivas indevidas;
- equipe e equipamentos compatíveis com a frente autorizada;
- diário de obra, registros fotográficos, croquis, ensaios, certificados e rastreabilidade;
- isolamento, sinalização e manutenção de acessos e tráfego seguro;
- cumprimento das NR aplicáveis e dos procedimentos para valas, máquinas, motosserras, redes e trabalho em altura/espacos confinados quando caracterizados;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos e proteção de cursos d'água, drenagem e propriedades lindeiras.

#### **10 – Estimativa das quantidades:**

As quantidades são estimativas máximas para planejamento da ata, conforme memória de cálculo e planilha de 02/09/2026. O consumo real dependerá das Ordens de Serviço e dos saldos de cada item.

| Grupo / serviço principal                      | Unid.          | Quantidade estimada |
|------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Administração local – encarregado              | mês            | 4,36                |
| Administração local – técnico de segurança     | mês            | 0,11                |
| Administração local – engenheiro civil         | mês            | 0,22                |
| Placa de obra                                  | m <sup>2</sup> | 2,00                |
| Veículo picape – custo fixo                    | mês            | 12,00               |
| Veículo picape – custo variável                | km             | 1.200,00            |
| Reassentamento de calçamento                   | m <sup>2</sup> | 5.000,00            |
| Reassentamento de meio-fio                     | m              | 50,00               |
| Blocos sextavados novos                        | m <sup>2</sup> | 1.000,00            |
| Enrocamento para recomposição de base          | m <sup>3</sup> | 750,00              |
| Base/sub-base solo-bica corrida                | m <sup>3</sup> | 750,00              |
| Reassentamento para quebra-molas               | m <sup>2</sup> | 1.237,50            |
| Aterro compactado para quebra-molas            | m <sup>3</sup> | 101,25              |
| Travamento externo de meios-fios – escavação   | m <sup>3</sup> | 500,00              |
| Travamento externo de meios-fios – compactação | m <sup>3</sup> | 500,00              |
| Tubo de concreto armado PA1 DN 600             | m              | 80,00               |
| Caixas de drenagem                             | un.            | 20,00               |
| Grelhas/caixilhos de concreto                  | un.            | 60,00               |
| Dissipadores – concreto fck 20 MPa             | m <sup>3</sup> | 8,80                |
| Remoção/reassentamento de cerca                | m <sup>2</sup> | 700,00              |

|                                     |                |          |
|-------------------------------------|----------------|----------|
| Passeio de concreto e=6 cm          | m <sup>2</sup> | 50,00    |
| Limpeza manual de bueiros           | m <sup>3</sup> | 14,40    |
| Capina manual                       | m <sup>2</sup> | 1.500,00 |
| Corte de árvores 30–50 cm           | un.            | 20,00    |
| Corte de árvores 15–30 cm           | un.            | 50,00    |
| Forma para estruturas de concreto   | m <sup>2</sup> | 200,00   |
| Aço CA-50/60                        | kg             | 4.000,00 |
| Concreto estrutural fck 25 MPa      | m <sup>3</sup> | 40,00    |
| Alvenaria de bloco cheio fck 15 MPa | m <sup>2</sup> | 150,00   |

### 11 – Estimativa do valor da contratação:

O valor máximo estimado da ata é de R\$ 1.777.071,06 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, setenta e um reais e seis centavos), com BDI de referência de 26,47%. O valor representa teto estimado para planejamento e disputa, não obrigação de consumo integral.

| Grupo                             | Valor estimado (R\$) | Participação |
|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| Administração local               | 61.365,52            | 3,45%        |
| Serviços preliminares             | 35.506,87            | 2,00%        |
| Deslocamento e transporte         | 30.086,88            | 1,69%        |
| Recomposição de calçamento e base | 876.652,24           | 49,33%       |
| Execução de quebra-molas          | 80.881,43            | 4,55%        |
| Travamento externo de meios-fios  | 65.430,00            | 3,68%        |
| Drenagem pluvial e dissipadores   | 153.354,39           | 8,63%        |
| Cercamentos                       | 36.049,30            | 2,03%        |
| Passeios de concreto              | 7.819,50             | 0,44%        |
| Limpeza e outros serviços         | 203.779,93           | 11,47%       |
| Estruturas de concreto e afins    | 226.145,00           | 12,73%       |
| TOTAL                             | 1.777.071,06         | 100,00%      |

A planilha adota como referências SETOP Leste 04/2026 desonerado, SINAPI 07/2026 desonerado e EMOP 07/2026 desonerado, além de referências SICRO, RO e composições específicas indicadas nos itens. Antes da licitação, deverão ser validadas a atualidade das bases, composições, distâncias de transporte, encargos e BDI.

### 12 – Administração local, mobilização e custos operacionais no SRP:

A previsão de administração local e mobilização/desmobilização é tecnicamente admissível quando os custos forem necessários à execução, estiverem devidamente quantificados e não houver duplicidade com o BDI ou com outros itens. No SRP, sua medição exige cautela adicional para impedir remuneração desvinculada de serviço efetivo.

A administração local somente será medida quando vinculada a Ordens de Serviço ativas, proporcionalmente ao avanço físico aceito e à efetiva disponibilização da equipe, limitada ao saldo registrado. A mobilização/desmobilização somente será reconhecida quando houver efetiva mobilização autorizada para a frente e segundo o critério da composição, vedada cobrança repetida por deslocamentos ordinários já remunerados. O veículo terá custo fixo apenas durante disponibilização autorizada e custo variável comprovado por quilometragem vinculada às atividades.

### 13 – Metodologia da estimativa de custos:

- quantitativos estimados com base na memória de cálculo e experiência de demanda;
- preços unitários referenciais de sistemas oficiais e composições documentadas;

- BDI e encargos compatíveis com o regime adotado;
- controle de preços unitários máximos e do valor máximo da ata;
- medição por unidades efetivamente executadas e aceitas;
- revisão final independente da planilha e das bases antes da publicação.

#### 14 – Levantamento de mercado e alternativas de solução:

Foram consideradas alternativas administrativas e técnicas para atendimento das demandas recorrentes.

| Alternativa                                  | Vantagens                                                                                                    | Limitações                                                                       | Conclusão                  |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Contratações isoladas a cada ocorrência      | Escopo específico por evento                                                                                 | Maior tempo de contratação, repetição de processos e risco de evolução dos danos | Pouco adequada             |
| Contrato único com quantitativos rígidos     | Gestão concentrada                                                                                           | Baixa flexibilidade para demandas imprevisíveis e locais variáveis               | Parcialment e adequada     |
| Execução direta pelo Município               | Resposta operacional imediata quando há estrutura própria                                                    | Exige pessoal, equipamentos, estoque, manutenção e capacidade técnica permanente | Insuficiente isoladament e |
| SRP por preços unitários e Ordens de Serviço | Flexibilidade, competição prévia, atendimento frequente, controle por saldo e pagamento somente do executado | Exige forte rotina de controle e padronização técnica                            | MAIS ADEQUADA              |

#### 15 – Justificativa da solução escolhida:

O SRP por preços unitários é a solução que melhor concilia frequência da demanda, incerteza quanto à localização e combinação de serviços, padronização técnica e controle orçamentário. A Administração poderá priorizar frentes conforme urgência e disponibilidade financeira, sem contratar antecipadamente serviços desnecessários.

A solução também favorece economia de escala e reduz repetição de procedimentos licitatórios, desde que a ata seja gerida por item, com controle dos saldos, proibição de remanejamentos informais e emissão de Ordem de Serviço completa para cada intervenção.

#### 16 – Descrição da solução como um todo:

- administração local e apoio técnico vinculados às frentes ativas;
- mobilização, desmobilização, placa, sinalização e logística;
- deslocamento operacional e transportes medidos conforme critérios da planilha;
- recomposição de calçamento, meio-fio, base, enrocamento e materiais granulares;
- execução de quebra-molas autorizados e sinalizados;
- travamento externo de meios-fios;

- drenagem com valas, tubos DN 600, caixas, grelhas, reaterros e dissipadores;
- remoção e recomposição de cercamentos;
- passeios de concreto e adequações de acessibilidade no que couber;
- limpeza de bueiros, capina, escavações, transportes e corte autorizado de árvores;
- estruturas localizadas de concreto armado e alvenaria, somente mediante projeto/detalhe técnico suficiente;
- controle de qualidade, registros, limpeza, recebimento e encerramento de cada Ordem de Serviço.

#### **17 – Natureza das Ordens de Serviço e controle da ata:**

Nenhuma frente será iniciada sem Ordem de Serviço escrita. Cada OS deverá indicar, no mínimo, local, justificativa, itens e quantitativos autorizados, prazo, responsável pela fiscalização, condições de acesso e tráfego, documentos técnicos aplicáveis, destinação de resíduos, riscos e critérios de medição.

Os quantitativos da planilha são limites estimados da ata. O saldo será controlado individualmente por item. Serviços fora do local, quantidade ou método autorizado não serão medidos. Alterações de escopo, quantitativos ou solução dependerão de formalização pela autoridade competente e observância dos limites legais.

#### **18 – Sustentabilidade e impactos ambientais:**

Os impactos são predominantemente locais e temporários: geração de resíduos, poeira, ruído, movimentação de solo, transporte, supressão autorizada de vegetação e risco de sedimentos nos sistemas de drenagem. Serão adotados reaproveitamento de blocos, meios-fios e cercas, destinação regular de resíduos, controle de poeira, prevenção de vazamentos e proteção de cursos d'água.

- cumprir a Resolução CONAMA nº 307/2002 e regras locais;
- reaproveitar materiais tecnicamente adequados;
- destinar material imprestável somente a local autorizado;
- controlar poeira, lama, ruído e carreamento de finos;
- proibir lançamento de resíduos, concreto, óleo ou combustível em drenagem e cursos d'água;
- executar corte de árvores somente com autorizações cabíveis.

#### **19 – Acessibilidade, mobilidade e atendimento aos usuários:**

As frentes deverão preservar rotas seguras para pedestres, moradores, propriedades lindeiras, veículos e serviços de emergência. Passeios observarão a ABNT NBR 9050 no que couber. Interdições e desvios deverão ser sinalizados e comunicados, com prioridade à segurança dos usuários.

#### **20 – Normas e referências técnicas:**

Aplicam-se as versões vigentes das normas e especificações pertinentes, inclusive ABNT NBR 15953 e NBR 9781 (pavimento intertravado), NBR 8890 e NBR 12266 (tubos e valas), NBR 7182 (compactação), NBR 12655 e NBR 14931 (concreto), NBR 6118 e NBR 7480 (estruturas e aço), NBR 9050 (acessibilidade), normas de trânsito/CONTRAN, Normas Regulamentadoras de segurança, Resolução CONAMA nº 307 e cadernos/especificações dos sistemas de custos utilizados.

#### **21 – Parcelamento e estruturação dos itens:**

Não se recomenda fracionar o procedimento em múltiplas licitações por local, pois as demandas são variáveis e compartilham logística, equipamentos, fiscalização e natureza de manutenção. Entretanto, o edital deverá avaliar tecnicamente a adjudicação por item, grupo ou outro arranjo que preserve economia de escala e competitividade, justificando a modelagem escolhida.

A decisão sobre agrupamento não poderá impedir o controle individual dos quantitativos e preços registrados. A habilitação deverá ser proporcional às parcelas de maior relevância e valor significativo, evitando restrições indevidas.

## **22 – Modalidade, forma e critério de julgamento:**

O Sistema de Registro de Preços poderá ser processado por pregão ou concorrência, conforme o enquadramento jurídico do objeto e a regulamentação aplicável. Se as parcelas forem caracterizadas como serviços comuns de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, o pregão poderá ser adotado; para obras ou serviços que não se enquadrem como comuns, deverá ser utilizada a modalidade legalmente cabível, especialmente a concorrência.

Nos termos do art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento no SRP será menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado. Considerando a planilha unitária, recomenda-se que a fase preparatória avalie menor preço/menor desconto com controles de preços unitários máximos, exequibilidade e prevenção de jogo de planilha.

## **23 – Regime e modelo de execução:**

A execução será por demanda e por preços unitários, mediante aplicação dos preços registrados aos quantitativos efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos. Cada instrumento decorrente da ata terá prazo próprio compatível com sua Ordem de Serviço, podendo a execução de uma contratação ultrapassar a vigência da ata quando formalizada durante sua validade e observadas as regras legais e da própria ata.

## **24 – Vigência da ata e planejamento temporal:**

A vigência estimada da ata é de 12 (doze) meses. Não se estabelece cronograma físico-financeiro rígido para consumo integral do valor global, pois o SRP não gera obrigação de contratação. O planejamento anual deverá ser acompanhado por programação indicativa de demandas e disponibilidade orçamentária, enquanto cada Ordem de Serviço possuirá cronograma e prazo compatíveis com sua extensão.

A eventual prorrogação da ata por igual período dependerá de comprovação de preço vantajoso e atendimento às condições legais e regulamentares. A atualização, revisão ou alteração dos preços registrados observará as hipóteses e procedimentos definidos no edital, na ata e na regulamentação aplicável.

## **25 – Critérios de medição e pagamento:**

- medição exclusivamente de serviços previamente autorizados e efetivamente executados;
- vinculação de cada medição à Ordem de Serviço e ao saldo do item na ata;
- memória de medição, registros fotográficos, diário e documentos de qualidade;
- CHI/CHP comprovados por apontamento e horímetro; transportes por quantidade e distância aprovadas;
- administração local, veículo e mobilização condicionados à efetiva disponibilização e frente ativa;
- não medição de desperdícios, retrabalhos, sobre-escavações, materiais rejeitados ou custos auxiliares já incluídos;
- glosa ou retenção de serviços não conformes até correção e aceite.

## **26 – Garantia e recebimento:**

A contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços. Cada Ordem de Serviço terá recebimento próprio, após inspeção, correção de pendências, comprovação dos controles e destinação dos resíduos. O encerramento de uma OS não implica consumo do saldo restante nem recebimento de outras frentes.

## **27 – Contratações correlatas e interdependentes:**

As frentes podem depender de autorizações de trânsito, ambientais, disponibilidade de jazidas e destinos, cadastro de redes e projetos/detalhes específicos. Não foram identificadas contratações autônomas indispensáveis para a formação da ata, mas cada OS deverá ser liberada somente após confirmação das condições necessárias.

## 28 – Providências prévias da Administração:

- compatibilizar ETP, memorial, planilha, memórias e documentos padronizados;
- confirmar que os serviços abrangidos atendem ao art. 85 da Lei nº 14.133/2021;
- validar quantitativos máximos, preços referenciais, BDI e encargos;
- definir e justificar a modelagem de itens/grupos e critério de julgamento;
- estabelecer rotina de controle dos saldos e das Ordens de Serviço;
- definir procedimento de pesquisa, atualização e eventual revisão dos preços registrados;
- designar órgão gerenciador, gestor da ata e fiscais das contratações;
- avaliar a Intenção de Registro de Preços – IRP conforme regulamentação municipal aplicável;
- preparar termo de referência/projeto básico padronizado, edital, ata e minutas dos instrumentos decorrentes;
- confirmar disponibilidade orçamentária antes de cada contratação/OS, sem reservar obrigatoriamente o valor integral da ata quando a legislação e o regime orçamentário não o exigirem;
- obter licenças e autorizações específicas antes de cada frente.

## 29 – Modelo preliminar de gestão e fiscalização:

A gestão deverá distinguir a administração da ata da fiscalização de cada contratação. O gestor da ata controlará vigência, fornecedores, preços, saldos, alterações e contratações decorrentes. O fiscal técnico verificará métodos, materiais, dimensões, ensaios, quantitativos e qualidade; o fiscal administrativo acompanhará documentação, prazos e obrigações.

- cadastro individual de cada OS e seus itens;
- controle de saldo inicial, contratado, medido e remanescente por item;
- diário de obra e relatório fotográfico por frente;
- registro de não conformidades e reinspeções;
- controle de DMT, horímetros e quilometragem quando aplicável;
- proibição de ordens verbais que alterem custo, prazo, local ou solução.

## 30 – Matriz preliminar de riscos:

| Risco                                          | Prob. | Impacto | Alocação / tratamento                                                            |
|------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Demanda real diferente da estimada             | Alta  | Médio   | Administração: controlar saldos; inexistência de obrigação de consumo integral   |
| Serviço sem padronização suficiente para SRP   | Média | Alto    | Administração: excluir da ata ou elaborar projeto padronizado antes da licitação |
| Quantidades divergentes na frente              | Alta  | Médio   | Compartilhado: vistoria e medição por preço unitário                             |
| Mobilização/administração local em duplicidade | Média | Alto    | Fiscalização: vincular a OS ativa e impedir dupla remuneração                    |
| DMT diferente da estimada                      | Média | Médio   | Administração: aprovar origem, destino e rota antes do serviço                   |
| Base/solo em condição imprevista               | Média | Alto    | Compartilhado: inspeção, levantamento e solução formal                           |
| Interferências em redes                        | Média | Alto    | Administração/contratada: cadastro, sondagem e sinalização                       |

|                                      |             |      |                                                                         |
|--------------------------------------|-------------|------|-------------------------------------------------------------------------|
| Falha de compactação/concreto        | Média       | Alto | Contratada: controle tecnológico e refazimento                          |
| Acidentes com usuários/equipe        | Baixa/Média | Alto | Contratada: PGR, isolamento, EPI/EPC e sinalização                      |
| Erosão/impacto ambiental             | Média       | Alto | Contratada: proteção, dissipação, destinação e inspeção                 |
| Preço registrado perde vantajosidade | Média       | Alto | Gestor: pesquisa e procedimentos de atualização/revisão conforme edital |
| Consumo indevido de saldo da ata     | Baixa       | Alto | Gestor: sistema de controle por item e autorização formal               |

### 31 – Benefícios esperados e indicadores:

| Resultado       | Indicador sugerido                                | Meta / critério                                         |
|-----------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Agilidade       | Tempo entre demanda aprovada e emissão da OS      | Redução em relação a contratações isoladas              |
| Controle da ata | OS com saldo previamente conferido                | 100%                                                    |
| Rastreabilidade | Medições vinculadas a OS e item                   | 100%                                                    |
| Qualidade       | Não conformidades pendentes no recebimento        | Zero                                                    |
| Economicidade   | Preço contratado x preço registrado               | Não superior ao registrado, salvo hipótese legal formal |
| Execução        | Serviços medidos sem autorização prévia           | Zero                                                    |
| Segurança       | Frentes com sinalização e documentação            | 100%                                                    |
| Ambiental       | Resíduos com destinação comprovada quando exigida | 100%                                                    |

### 32 – Viabilidade técnica:

A solução é tecnicamente viável porque os serviços previstos utilizam métodos, materiais e equipamentos correntes no mercado e podem ser definidos por composições, especificações e projetos/detalhes padronizados. A viabilidade de cada frente ficará condicionada à vistoria, confirmação das interferências e disponibilização dos elementos técnicos necessários.

### 33 – Viabilidade econômica:

A estimativa de R\$ 1.777.071,06 é formada por preços unitários referenciais e quantitativos máximos estimados. O SRP evita a obrigação de contratar o valor integral e permite que a despesa acompanhe a demanda real. A vantajosidade deverá ser preservada por ampla pesquisa de mercado, competição, controle dos preços unitários, atualização/revisão quando cabível e fiscalização rigorosa das medições.

### 34 – Viabilidade jurídica e adequação ao SRP:

A modelagem é juridicamente viável desde que, na fase preparatória e durante a gestão da ata, sejam efetivamente atendidos os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em especial: quantitativos máximos por item; critério de julgamento legal; rotina de controle; período de validade; pesquisa e

acompanhamento de preços; inexistência de obrigação de contratação; e, para engenharia, padronização técnica e necessidade permanente ou frequente.

A Administração deverá confirmar a regulamentação municipal do SRP. O Decreto Federal nº 11.462/2023 pode servir como referência técnica subsidiária, mas sua aplicação direta ao Município depende do regime normativo local.

### **35 – Viabilidade ambiental e operacional:**

Os impactos são controláveis com medidas usuais de engenharia, gestão de resíduos, sinalização e proteção ambiental. Operacionalmente, o Município deverá manter capacidade de vistoriar demandas, emitir Ordens de Serviço tecnicamente completas, controlar saldos e fiscalizar simultaneamente as frentes que forem abertas.

### **36 – Posicionamento conclusivo:**

Conclui-se que a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG é adequada e viável, considerando a natureza frequente das demandas, a dispersão dos locais, a possibilidade de padronização das soluções e a necessidade de contratação por unidades efetivamente executadas.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, condicionado à revisão final da planilha e dos documentos padronizados, confirmação do enquadramento de cada parcela no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, definição da modalidade e critério de julgamento, regulamentação municipal aplicável, controle da ata e designação da gestão e fiscalização.

### **37 – Declaração de viabilidade:**

Declara-se VIÁVEL a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, com valor máximo estimado de R\$ 1.777.071,06 e vigência inicial de 12 (doze) meses, para futura e eventual execução, por demanda, dos serviços padronizados constantes da planilha, sem obrigação de consumo integral e mediante Ordens de Serviço e medições dos quantitativos efetivamente executados e aceitos.

### **38 – Documentos e anexos do processo:**

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Memorial Descritivo do SRP – setembro de 2026;
- memória de cálculo e planilha orçamentária de 02/09/2026;
- composição do BDI/LDI e encargos sociais;
- projetos, detalhes e especificações padronizadas aplicáveis;
- mapa/matriz de riscos definitivo;
- termo de referência/projeto básico, edital e minuta da Ata de Registro de Preços;
- modelos de Ordem de Serviço, boletim de medição e controle de saldos;
- ART/RRT dos documentos técnicos e da execução quando aplicável;
- licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

### **ANEXO I – Quadro de atendimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**

| Elemento legal                       | Localização no ETP | Situação                |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| I – necessidade da contratação       | Seções 5 e 6       | Atendido                |
| II – alinhamento ao planejamento/PCA | Seção 3            | Atendido/justificar PCA |
| III – requisitos da contratação      | Seção 9            | Atendido                |
| IV – estimativas das quantidades     | Seção 10           | Atendido; memória anexa |

|                                  |                |                             |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|
| V – levantamento de mercado      | Seções 14 e 15 | Atendido                    |
| VI – estimativa do valor         | Seções 11 e 13 | Atendido;<br>planilha anexa |
| VII – solução como um todo       | Seção 16       | Atendido                    |
| VIII – parcelamento              | Seção 21       | Atendido                    |
| IX – resultados pretendidos      | Seções 7 e 31  | Atendido                    |
| X – providências prévias         | Seção 28       | Atendido                    |
| XI – contratações correlatas     | Seção 27       | Atendido                    |
| XII – impactos ambientais        | Seção 18       | Atendido                    |
| XIII – posicionamento conclusivo | Seções 36 e 37 | Atendido                    |

#### **ANEXO II – Checklist específico para liberação do SRP**

- ☐ enquadramento no art. 85 da Lei nº 14.133/2021 formalmente demonstrado;
- ☐ projeto/termo de referência e soluções padronizadas sem complexidade incompatível com SRP;
- ☐ quantitativo máximo de cada item definido e memória de cálculo juntada;
- ☐ preços, BDI, encargos e bases referenciais revisados;
- ☐ critério de julgamento e modelagem de itens/grupos justificados;
- ☐ regulamentação municipal do SRP identificada e atendida;
- ☐ procedimento de IRP avaliado conforme norma aplicável;
- ☐ minuta da ata com vigência, atualização/revisão de preços e controle de saldos;
- ☐ modelo de Ordem de Serviço contendo local, itens, quantidades, prazo e documentos técnicos;
- ☐ critérios específicos para administração local, mobilização, veículo, CHI/CHP e transportes;
- ☐ gestor da ata e fiscais das contratações designados;
- ☐ matriz de riscos e rotinas de medição/recebimento definidas.

#### **ANEXO III – Referências legais e técnicas**

- BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – especialmente arts. 6º, 18, 29, 78 e 82 a 86;
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 – referência subsidiária para SRP, observada a regulamentação municipal;
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 – referência de boa prática para ETP, no que aplicável;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – resíduos da construção civil;
- normas ABNT, DER/SEINFRA, CONTRAN e Normas Regulamentadoras indicadas no Memorial Descritivo.

**Santa Cruz do Escalvado/MG, 15 de setembro de 2026.**

---

**WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR**  
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

---

**MARCELO DIAS DOS ANJOS VENCESLAU**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## CONCORRENCIA PUBLICA Nº 038/2026

### ANEXO IV A - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

#### 2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui extensa rede de vias urbanas e rurais sujeita a desgaste, recalques, perda de suporte de bases, danos em calçamentos e meios-fios, insuficiência ou deterioração de drenagem, erosões, danos em cercamentos e passeios, obstrução de bueiros, crescimento de vegetação e necessidade eventual de pequenas estruturas de concreto. Essas ocorrências surgem em locais e momentos distintos e não permitem definir antecipadamente, com precisão absoluta, quais frentes consumirão cada item.

A necessidade é permanente e frequente. A ausência de instrumento previamente licitado aumenta o tempo de resposta, favorece a progressão dos danos e pode transformar manutenções localizadas em intervenções mais onerosas. O SRP permite manter preços unitários previamente disputados e acionar somente os serviços efetivamente necessários, mediante Ordem de Serviço, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

A contratação atende demandas permanentes e frequentes de conservação da infraestrutura municipal, cuja localização, oportunidade e extensão variam ao longo do exercício. O SRP possibilita atendimento parcelado por ordem de serviço, com padronização, controle dos saldos e pagamento somente do que for efetivamente executado

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Adoção da concorrência presencial pelo Sistema de Registro de Preços, condicionada à motivação específica da forma presencial e à gravação integral da sessão.

3.2. A adoção do SRP é adequada porque a demanda é frequente, distribuída em múltiplos locais e formada por serviços padronizados remunerados por unidades de medida. Embora seja possível estimar o consumo anual a partir da experiência administrativa e das necessidades conhecidas, não é possível antecipar com exatidão a localização e a combinação de itens de cada futura frente.

3.2.1. A planilha estabelece quantitativos máximos estimados por item para formação da ata. Esses quantitativos não constituem obrigação de contratação. A existência de preços registrados implica compromisso do fornecedor nas condições da ata, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 e da regulamentação aplicável.

3.2.2. Para obras e serviços de engenharia, a utilização do SRP fica condicionada à manutenção do caráter padronizado e sem complexidade técnica e operacional das soluções registradas. Serviços estruturais ou intervenções que dependam de dimensionamento específico somente poderão ser autorizados quando houver projeto, detalhe ou definição técnica suficiente, sem transformar a Ordem de Serviço em criação informal de objeto novo.

3.3. Critério de julgamento menor preço global, com execução, medição e pagamento por preços unitários registrados.

3.4. Os serviços serão solicitados por ordens de serviço, conforme necessidade, saldo registrado e disponibilidade orçamentária. Cada ordem indicará local, itens, quantitativos, prazo e fiscalização.

3.5. As especificações e composições da planilha deverão ser padronizadas e suficientes para permitir julgamento objetivo. Intervenções que exijam solução singular ou projeto de complexidade

relevante não poderão ser executadas com base nesta ata sem a instrução e a contratação adequadas.

3.6. A ata terá vigência de 12 meses e não obriga o Município à contratação integral. Administração local, mobilização e desmobilização serão medidas proporcionalmente às ordens efetivamente executadas.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ALÉM DO PREVISTO NO ETP

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar o capital social mínimo de 10% do valor estimado da Contratação.

4.5. Materiais, equipamentos, transporte e logística necessários serão providenciados pela contratada conforme cada ordem de serviço, com armazenamento seguro e sem obstrução indevida de vias ou instalações públicas.

4.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **projeto básico/executivo**, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.7. A empresa deverá aceitar e se submeter à **fiscalização da Administração**, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

4.8. Exigir a garantia da proposta.

#### 5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

##### 6.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1.1. Juntamente com os a apresentação dos documentos de habilitação será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta** como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para contratação.

6.1.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - Seguro-Garantia; III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

6.1.4. Justificativa: A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

6.1.5. Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, a ser informada pela Tesouraria, através do Telefone: (31) 3883.1153.

6.1.6. A exigência encontra amparo na § 1º do art. 58 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir garantia da proposta nos procedimentos licitatórios, dentro dos limites legais, como forma de resguardar o interesse público. Ressalta-se que o percentual fixado observará os parâmetros legais, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, preservando os princípios da **isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração.

6.1.7. Dessa forma, a exigência de garantia da proposta mostra-se **adequada, necessária e proporcional**, contribuindo para a segurança do processo licitatório e para a boa execução do objeto pretendido.

6.2. – Poderá ser exigida a garantia do contrato de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

6.2.1. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2.2. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

## 7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

7.1. As quantidades e os valores da planilha constituem estimativa máxima para 12 meses. Os preços referenciais foram obtidos em bases oficiais e deverão ser atualizados e validados antes da publicação.

7.2. O valor total estimado anual é de R\$ **R\$ 1.777.071,06**, sem obrigação de contratação integral.

## 8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

**8.26-Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.**

#### 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

#### **10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução será definido em cada ordem de serviço, conforme sua extensão e complexidade, contado do primeiro dia útil após o recebimento da ordem.

11.2. A contratada iniciará cada ordem de serviço no prazo nela estabelecido e manterá os recursos compatíveis com as frentes autorizadas.

11.2.1. A emissão das ordens ocorrerá durante a vigência da ata, conforme necessidade, saldo e disponibilidade orçamentária.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 fonte 1.899.069

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a aprovação da medição e apresentação da nota fiscal, pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, segundo os preços unitários registrados.

13.1.1. A projeção anual não constitui cronograma obrigatório. A medição observará o cronograma e os critérios específicos de cada ordem de serviço.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

## 14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato terão vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021

**16. VISITA TÉCNICA**

16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

**17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

A forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, sob o critério de julgamento de menor preço por GLOBAL, na modalidade “CONCORRENCIA”, na forma presencial, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**16– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1.Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica. Será realizada reunião entre a empresa vencedora e o Município para alinhamento dos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

Santa Cruz do Escalvado, ..... de xxxxxxxxxxxx de 2026.

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

À  
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

**Referência: – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº XXX2026**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

A empresa proponente, após examinar o edital e seus anexos, propõe registrar os preços unitários constantes de sua planilha e executar os serviços que forem autorizados por ordens de serviço, sob sua responsabilidade, sem expectativa de consumo integral das quantidades estimadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | VALOR DO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG. |                |
|      | VALOR GLOBAL                                                                                                                                                                   | R\$            |

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL ANUAL. A PROJEÇÃO DE 12 MESES É INDICATIVA E NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR.

Os preços unitários e o valor global estimados pela Administração são máximos. Não serão aceitos preços unitários superiores aos limites do orçamento público.

**A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.**

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos Atenciosamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, adjudicatária do Concorrência nº \_\_\_\_/2026, Processo nº \_\_\_\_/2026, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2027, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.
- 4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.
- 4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:
- 4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- 4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.
- 4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Fornecedora em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovados pelo Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido a Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado a Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos serviços.

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

6.1.3. Entregar os serviços de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Serviço.

6.1.4. Comunicar à Secretaria demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

##### 6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADO

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

6.2.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOSER SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados no local e prazo indicado na Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitas os serviços entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI A– MINUTA DO CONTRATO**

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 66, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 e tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços diversos de engenharia em vias públicas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

1.1.1. A contratação inclui materiais, equipamentos, mão de obra, responsabilidade técnica e demais recursos necessários aos serviços autorizados.

1.1.1.1. A execução observará as ordens de serviço e os respectivos cronogramas, sem obrigação de utilização integral do saldo da Ata.

1.2. O valor máximo deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente aos itens e quantitativos autorizados, sem prejuízo das medições efetivas.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e

acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.10. Os materiais serão fornecidos e armazenados de forma segura nos locais autorizados, observadas a logística, a circulação de pessoas e veículos e as orientações da fiscalização.

2.11 -**Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.**

#### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2. Emitir as ordens de serviço conforme necessidade, saldo da Ata e disponibilidade orçamentária.

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução de cada intervenção será definido na respectiva ordem de serviço e em seu cronograma específico.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido em cada ordem de serviço.

4.2.1. A emissão de ordens de serviço ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE, durante a vigência e dentro do saldo da Ata.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.2. – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

5.1.4. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato decorrente da ata terá a vigência indicada no instrumento de contratação, distinta da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os prazos de execução obedecerão às ordens de serviço e aos cronogramas específicos aprovados pela fiscalização.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

#### CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1. A dotação orçamentária será indicada em cada contratação decorrente da ata, antes da emissão da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. A CONTRATADA executará somente os itens e quantitativos autorizados, pelos preços unitários registrados e constantes do instrumento contratual.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. É vedado acrescer quantitativos à Ata de Registro de Preços. Alterações de cada contrato decorrente observarão os limites e requisitos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da medição, pelos quantitativos efetivamente executados e preços unitários registrados, mediante nota fiscal e demais documentos exigidos.

#### CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1011. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

#### CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

#### CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santa Cruz do Escalvado, ----- de ----- de 2026

---

**GILMAR DE PAULA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE**

—

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência PÚBLICA nº 038/2026

DATA,..... DE ..... DE 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES  
LOCAIS

Declaro, na qualidade de.....da  
empresa..... sediada à.....  
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as  
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRENCIA  
Nº .../2026.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de Concorrência nº xxxx/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 038/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ....., representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço ....., interessada em participar do CONCORRENCIA PUBLICA Nº XXX2026 promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

---

Assinatura do Representante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .....

ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal